



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 035/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 105/2025

Institui o feriado municipal de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município, a ser comemorado anualmente no dia 8 de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como feriado civil e religioso no Município de Amontada, o dia 8 de dezembro, data dedicada às celebrações de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Amontada, nos termos da Lei nº 844, de 28 de outubro de 2009.

Art. 2º O feriado de que trata esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, nos termos da Lei nº 1.624, de 4 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amontada/CE, aos 29 de dezembro de 2025.

MARCOS CAIO

MAGALHAES

RODRIGUES:0578711532

5

Assinado de forma digital por

MARCOS CAIO MAGALHAES

RODRIGUES:05787115325

Dados: 2025.12.29 10:32:52

-03'00'

Marcos Caio Magalhães Rodrigues

Presidente do Poder Legislativo